



## Fundação Saúde

### 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 102/2017

PROCESSO Nº E-08/007/424/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2017

**OBJETO: PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO QUANTITATIVA PARA SUPRESSÃO DO OBJETO.**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA STTR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E ALTERAÇÃO QUANTITATIVA PARA SUPRESSÃO DO OBJETO NA FORMA ABAIXO:**

A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei nº. 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, sediada na Av. Padre Leonel Franca, nº 248, 1º andar, Gávea, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22451-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, **Dra. ANTÔNIA LUIZA BARBOSA**, Diretora Administrativa Financeira, ID nº 6429998, portadora da carteira de identidade nº 126152 – SSP-AC, inscrito no CPF sob o nº 196.699.922-49 e a **STTR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, situada na Avenida Amaro Cavalcanti, nº 1191, apto 101, bairro Todos os Santos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.735-041 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.179.871/0001-39, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **RONALDO FERNANDES LIMA**, cédula de identidade nº 93-102706-4 CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 360.739.977-87, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 102/2017**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, **DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA PARA SUPRESSÃO DO OBJETO**, com fundamento no inciso II, § 2º do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **E-08/007/424/2017** e na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2017**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Handwritten initials: RL, J, SB



### Fundação Saúde

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento:

- a) a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 102/2017, relativo a prestação de serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AUTOCLAVES DA MARCA SERCON instaladas no HECC e HESM, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda – Parágrafo Único do contrato.
- b) a alteração quantitativa do Contrato nº 102/2017 para supressão de seu objeto, relativo à 1 (uma) autoclave – modelo HAE23, N/S: 981712 alocada no Instituto Estadual de Doenças do Tórax Ary Parreiras (IETAP), com fundamento no inciso II, §2º do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total em conformidade com a alteração quantitativa abaixo, para supressão do IETAP:

CONTRATO INICIAL						
UNIDADE	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
HECC	Autoclave	SERCON	HS 34- 540 L	32653	R\$ 2.343,00	R\$ 28.116,00
HESM	Autoclave	SERCON	HS 34- 540 L	32789	R\$ 2.343,00	R\$ 28.116,00
IETAP	Autoclave	SERCON	HAE23	981712	R\$ 1.803,00	R\$ 21.636,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 6.489,00</b>	<b>R\$ 77.868,00</b>

APÓS A SUPRESSÃO						
UNIDADE	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
HECC	Autoclave	SERCON	HS 34- 540 L	32653	R\$ 2.343,00	R\$ 28.116,00
HESM	Autoclave	SERCON	HS 34- 540 L	32789	R\$ 2.343,00	R\$ 28.116,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.686,00</b>	<b>R\$ 56.232,00</b>

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração ora firmada resultará em decréscimo do objeto contratual, no percentual de aproximadamente 27,78% (vinte e sete vírgula setenta e oito por cento) do valor atual do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO INICIAL	R\$ 77.868,00
SUPRESSÃO ANUAL DO IETAP	R\$ 21.636,00
<b>PERCENTUAL DA SUPRESSÃO</b>	<b>27,785484%</b>

*[Handwritten signature]*



### Fundação Saúde

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 10/11/2019 a 09/11/2020, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Pagamento):** O decréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, cuja redução totaliza R\$ 21.636,00 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e seis reais), devendo então, a CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$ 56.232,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 4.686,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais), mantendo-se as demais condições de pagamento, por meio de depósito na Conta Corrente nº 47.232-8, Agência 2014-1, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 56.232,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 211.968,00 (duzentos e onze mil, novecentos e sessenta e oito reais).

**CLÁUSULA QUINTA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390 3917

Fonte de Recurso: 223

Programa de Trabalho: 103 020 1512 91 2 0000

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA (Da renúncia ao reajuste):** A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 05/04/2018 à 05/04/2019, cujos efeitos vigorariam até 05/04/2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia):** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/00424/2017

Data: 10/03/2017

Fls. 573

Rubrica: \_\_\_\_\_

### Fundação Saúde

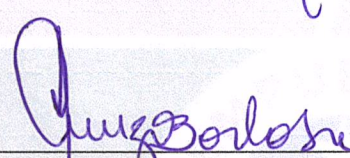
10/11/2019 a 10/02/2021, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

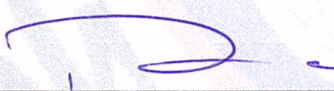
**CLÁUSULA OITAVA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

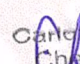
**CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 06 de Novembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ANTÔNIA LUIZA BARBOSA**  
Diretora Administrativa Financeira

  
\_\_\_\_\_  
**STTR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
**RONALDO FERNANDES LIMA**  
Representante Legal

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Fabricio Gomes  
Chefe de Benefícios  
ID: 5084125-8  
TESTEMUNHA

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

